



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PELOTAS/RS
Marcílio Dias, nº 3005 - CEP 96.020-480 - Pelotas - RS
dpu.jud.pelotas@dpu.def.br

EDITAL - DPU-PELOTAS/DAD PELOTAS - Nº 01/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM
DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PELOTAS/RS – 2023.1

O Defensor Público Chefe da Defensoria Pública da União em Pelotas/RS, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, **torna pública a abertura de inscrições, para submissão às provas atinentes ao Concurso para Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estudantes regularmente matriculados em instituição de graduação em Direito mantido por estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, para os estudantes da Universidade Federal de Pelotas/RS: estar cursando do 3º ao 5º ano e nas demais Universidades: do 5º ao 8ª semestre.

1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para jornada de 20 (vinte horas) semanais.

1.4 O valor do auxílio transporte corresponderá a **R\$ 8,00** (oito reais) por dia estagiado.

1.5.O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública da União em Pelotas/RS **e em regime presencial**.

1.7. Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Pelotas/RS, são os seguintes:

1. ter sido aprovado no processo seletivo;
2. ser acadêmico de Direito comprovadamente matriculado, para os estudantes da Universidade Federal de Pelotas, do 3º ao 5º ano. Para as demais IES, entre o 5º (quinto) e o penúltimo semestre de curso de Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, obedecido ao período mínimo de estágio de 06 (seis) meses, no momento da convocação;
3. estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
4. existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
5. demonstrar aptidão física e mental para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico.

6. apresentar declaração de que não é servidor público titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;
7. não realizar outro estágio além do exercido na Defensoria Pública da União;
8. Não ter sido desligado anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na Portaria DPGU n.º 24/2015, salvo se o desligamento foi a pedido do estagiário.

2. DA INSCRIÇÃO

2. As inscrições do processo seletivo serão recebidas somente via internet, pelo site: www.universidadepatativa.com.br, no período das 00:00h do dia: 06/02/2023 até as 23:59h do dia 26/02/2023, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
3. www.universidadepatativa.com.br campo: “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão “Defensoria Pública da União em Pelotas/RS”- abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “ Inscrições” - logo abaixo do item “Edital”- o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha.

2.1.2. Ao entrar no sistema com seu login o candidato deve se atentar na escolha do processo seletivo correto, ou seja, clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Pelotas/RS;

2.2 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

2.3. O candidato ou a candidata travesti, transexual ou transgênero que desejar atendimento pelo nome social e ainda possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome poderá solicitá-lo pelo e-mail: dpupelotas@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições.

2.4 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A DPU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.5 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado toda a comunicação pública do processo seletivo. O nome civil será utilizado apenas para a devida identificação do candidato, nos termos legais, conforme decreto nº 8.727/2016, acompanhando o nome social.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, DAS COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL:

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: dpupelotas@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio para o e-mail citado acima de cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas presenciais deverá solicitá-la no ato da inscrição. O candidato deverá enviar para o e-mail: dpupelotas@universidadepatativa.com.br a informação e o Laudo Médico, conforme instruções especificadas no ítem 3.2.

3.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova presencial.

3.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.6. Todas as condições especiais acima citadas poderão requerer **condições especiais para a realização da prova (pessoas com deficiência – PCD)** que por alguma razão não possam participar do certame em igualdade de condições com os demais, a exemplo de lactantes, gestantes, cadeirantes, etc. Neste caso o candidato poderá enviar para o e-mail: dpupelotas@universidadepatativa.com.br o requerimento de atendimento especializado para a realização de sua prova presencial, dentro do prazo das inscrições deste certame;

3.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.8. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.9. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.10. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11.DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS – COTAS

3.11.1. Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº173, de 3 de dezembro de 2020.

3.11.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: dpupelotas@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição uma autodeclaração, conforme quesito, cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

3.11.3. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as **serão entrevistados presencialmente ou por videoconferência pela Comissão, que será formada pela DPU-Pelotas/RS, em data previamente agendada com o/s aprovados, antes da possível contratação**, que validarão ou não a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da comissão.

3.11.4. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

1. - a entrevista realizada pela comissão da DPU especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;
2. - será permitida à comissão a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos em resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/a candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

3. - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:
 1. confirmação do nome do/a candidato/a;
 2. a área de estágio para a qual se inscreveu;
 3. ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
 4. quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

3.11.5. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

3.11.6. O/a candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

3.11.7. Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail exclusivo da DPU (dpu.pelotas@dpu.def.br)

3.11.8. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.11.9. A publicação no site da Relação dos inscritos será no **dia: 27/02/2023;**

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS

4.1 A Prova Objetiva Presencial será realizada na data provável de: **05/03/2023 (domingo), no horário de 08:00h às 12:00h, nas salas 110 e 111 do Campus Anglo da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), situado na Rua Gomes Carneiro, n.º 1, Bairro Centro, em Pelotas/RS.**

4.2 As provas serão PRESENCIAIS e elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa constante no ANEXO I deste Edital.

4.3 A prova objetiva presencial conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo cada 01 (um) ponto, com 04 alternativas cada uma delas, havendo somente uma correta, a seguir abaixo a divisão das questões:

04 questões de Direito Constitucional,

04 questões de Direito Administrativo,

04 questões de Processo Civil,

04 questões de Direito Penal,

04 questões de Processo Penal,

02 questões de Direito Previdenciário,

02 questões de Princípio Institucional da Defensoria Pública,

02 questões de Direitos Humanos, baseadas nos conteúdos programáticos, conforme anexo I.

4.4. O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, compreende uma Prova Objetiva Presencial valendo 30 (trinta) pontos, e uma Discursiva, valendo 7,0 (sete) pontos, que integralizarão o valor da avaliação para fins de classificação.

4.5. A **prova discursiva** constará de uma redação de tema jurídico, com subtemas, proposto pela comissão de seleção da DPU, valendo 7,0 (sete) pontos no total. O candidato deverá

desenvolver todos os subtemas apresentados.

4.6. A prova levará em conta os seguintes critérios: conhecimento jurídico (4,0 pontos); argumentação jurídica (2,0 pontos); ortografia, gramática e elementos de coesão e coerência textual. (1,0 ponto).

4.7. O candidato deverá preencher o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas na prova discursiva, sendo desclassificado o candidato que redigir menos do que 20 (vinte) linhas e desconsiderado para efeito de correção o que ultrapassar as 30 (trinta) linhas.

4.8. A correção das provas objetivas e discursivas, observando o disposto nos itens do Edital será realizada pela Defensoria Pública da União em Pelotas/RS, isto através de servidores e/ou Defensores designados pela chefia local;

4.8.1. A correção da prova objetiva se dará por intermédio de espelho (gabarito) a ser fornecido pela Universidade Patativa do Assaré previamente;

4.9 As provas presenciais deverão ser respondidas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Ressalve-se a eventualidade de condições especiais para a realização da prova.

4.10 A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

4.11. Durante a realização da prova não serão permitidas a consulta a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação.

4.12. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identificação com foto.

4.13. Em caso de perda ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá prestar declaração de próprio punho acerca de sua identidade e apresentar boletim de ocorrência. Sua identidade será posteriormente verificada em caso de aprovação. São aptos quaisquer documentos oficiais com foto.

4.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.15. Será **excluído** do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer material de consulta;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive de celular;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.16 Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

4.17. O candidato receberá a prova física e a folha Cartão-Resposta, onde deverá preencher após finalizar sua avaliação;

4.18 Na correção da prova objetiva presencial, realizada por meio de gabarito e cartão de resposta, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco, com mais de uma opção assinalada ou preenchidas à lápis.

4.19 Na correção da prova discursiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão com resposta em branco, com a consequente desclassificação no certame.

4.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de resposta por erro de preenchimento do candidato.

4.21 **Fica proibido o candidato levar a prova física;**

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

FINAL

5.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva presencial será disponibilizado no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, na página do processo seletivo da DPU Pelotas/RS **no dia: 06/03/2023.**

5.2 Para interpor Recurso contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva o candidato deverá fazer o download e preencher o formulário de Recurso em anexo ao presente Edital no dia: **07/03/2023 – terça-feira** (preenchido e convertido no formato PDF) enviando para o e-mail: dpupelotas@universidadepatativa.com.br.

5.3 O Resultado Preliminar da Prova Objetiva, as Respostas aos Recursos e o Gabarito Definitivo serão publicados no dia: **16/03/2023 – quinta-feira;**

5.4 As notas e Resultado Preliminar da Prova Discursiva será publicado no site da UPA no dia: **23/03/2023 – quinta-feira;**

5.4.1 Para interpor Recurso contra resultado da prova Discursiva o candidato **no dia: 24/03/2023** deverá preencher o formulário de Recurso em anexo para download ao presente edital e protocolá-lo pessoalmente na sede da DPU/Pelotas-RS, com endereço na Rua Marcílio Dias, n. 3005, Centro, Pelotas/RS.

5.5 O Recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada na Defensoria Pública da União.

5.6 Se da análise de recurso resultar em provimento total ou parcial, poderá haver alteração na classificação divulgada provisoriamente.

5.7 **O Resultado Final do certame** será publicado na sede da Defensoria Pública da União Pelotas/RS no portal eletrônico da DPU e no site da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, no dia: **31/03/2023.**

5.8 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem:

Obtiver maior pontuação em Processo Civil;

Obtiver maior pontuação em Processo Penal;

Obtiver maior pontuação em Princípios Institucional da Defensoria Pública;

Obtiver maior pontuação em Previdenciário;

For mais idoso.

5.9 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (Termo de Contrato de Estágio) com o candidato aprovado.

5.10 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas dar-se-ão através de contato pessoal, pela Universidade Patativa do Assaré – UPA, conforme informações constantes na ficha de inscrição. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 01 (um) dia útil para declarar se possuem interesse na realização do estágio. Se positiva a declaração, será requerida a contratação ao Defensor Público Geral Federal.

5.11 Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, podem formalizar o pedido de final de lista. Para tanto, o candidato deverá enviar e-mail solicitando para: dpupelotas@universidadepatativa.com.br. Os que assim efetuarem o pedido de final de fila poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar à Defensoria Pública da União em Pelotas/RS qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

6.3 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da DPU;

(Espaço para assinatura eletrônica do Defensor Público responsável pelo certame)



Documento assinado eletronicamente por **Junior Leite Amaral, Defensor Público-Chefe**, em 03/02/2023, às 14:17, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5861615** e o código CRC **1F5DED83**.

7. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

ETAPAS	DATAS
Período das Inscrições On-line	Dias: 06/02/2023 à 26/02/2023
Publicação no site da Relação dos Inscritos no certame	Dia: 27/02/2023
Publicação no site da confirmação do local de prova indicado neste edital	Dia: 03/03/2023 – sexta-feira , divulgado no sitio eletrônico da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br
Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas Presenciais	Dia: 05/03/2023 (Domingo) das 08:00h às 12:30h horário local em Pelotas/RS, em endereço a ser re/ratificado na data provável de 03/03/2023 e divulgado no sitio eletrônico da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Dia: 06/03/2023
Prazo de Recurso da Prova Objetiva Presencial	<u>Para interpor Recurso contra a prova Objetiva</u> o candidato deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e enviar no formato PDF para o e-mail: dpupelotas@universidadepatativa.com.br no Dia: 07/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Resposta aos	

Recursos e Gabarito Definitivo	Dia: 16/03/2023
Divulgação da Lista Preliminar das Provas Discursivas	Dia: 23/03/2023
Prazo de Recurso da Prova Discursiva Presencial	Dia: 24/03/2023 - <u>Para interpor Recurso contra a prova Discursiva</u> o candidato deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e enviar no formato PDF para o e-mail: <u>dpupelotas@universidadepatativa.com.br</u>
Divulgação do Resultado Final das Provas Discursivas e dos Aprovados no certame	Dia: 31/03/2023
Processo de Heteroidentificação	Datas agendadas pela DPU Pelotas/RS

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional - 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

Direito Administrativo 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil - 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

Direito Penal - 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal - 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98

Princípios Institucionais da Defensoria Pública 1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais relacionadas à Defensoria Pública.

Direitos Humanos - 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio. 11. Proteção dos povos tradicionais.

Direito Previdenciário - 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.212/91. 9. Lei 8.213/91.10.